



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Processo Administrativo de nº. 185/2026 - SEMEC.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - "Conf. Art.74, Inciso II da Lei. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

Objeto: "Contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa I.D DA CRUZ inscrita no CNPJ sob nº 55.725.040/0001-92 para a prestação de serviços de show artístico na programação da 1ª (primeira) Expolândia no Município de Rondolândia nos dias 12,13 e 14 de junho de 2026".

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h20min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Rua Surí, Sala 01, n ° 123, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da Comissão de Compras (CC) nomeada pelo Decreto nº 381/GAB/PMR de 13/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, e compondo a equipe de apoio, Luciene Souza dos Santos, Neila Medeiros Carriço, Rosilene Maria da Costa e Liliane Guedes Santos - Membros, compondo a equipe de apoio. A CC considerando a presente Inexigibilidade de Licitação que se trata de Contratação de empresa para a prestação de serviços de show artístico na programação da 1ª (primeira) Expolândia no Município de Rondolândia nos dias 12,13 e 14 de junho de 2026, conforme documentações anexadas nos autos deste Processo, neste caso o entendimento conforme justificativa da CC de Fls. 115/120 em processar a Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, **embasado no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, onde obtivemos o valor correspondente a contratação, conforme Proposta de Preços da **Empresa: I.D. da Cruz, CNPJ: 55.725.040/0001-92**, Endereço: Rua dos Desbravadores, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia-MT, e havendo reserva orçamentária como consta Fls.110 para suportar a realização da despesa. A CC

considerando também o comunicado de Fls. 127, onde foi informado a empresa da necessidade do preenchimento da Proposta de Preços e envio de documentos para prosseguimento do processo licitatório, onde a mesma fez o envio de tais documentos solicitados conforme Fls.129/130. A CC após a análise de toda documentação, HABILITOU-SE a empresa por ter cumprido com os requisitos exigidos para a habilitação conforme comunicado de Fls.127, que restou provada a sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, com valor total da **Proposta de Preços** juntado aos autos do no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A Comissão de Compras considerando que a empresa citada acima preenche os requisitos e declara a Empresa: **I.D. da Cruz, CNPJ: 55.725.040/0001-92**, vencedora no valor correspondente acima mencionado. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação embasada no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e processada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 185/2026 SEMEC, eu Luciene Souza dos Santos, equipe de apoio lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire, equipe de apoio Rosilene Maria da Costa, Neila Medeiros Carriço e Liliane Guedes Santos.

Rondolândia - MT, 11 de junho de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2026

Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO/2026

Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO/2026

Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO/2026

Liliane Guedes Santos
EQUIPE DE APOIO/2026